



S/referência:

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho de Administração

Dr. António Maria Vieira Pires

ULS Castelo Branco – ULSCB

Avenida Pedro Álvares Cabral

6000-084 Castelo Branco

N/referência: 226/2014/DPS/UCCTH/ACSS

C/c: Administração Regional de Saúde Centro, IP
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Administracao NAL
21-01-2014-01-13 12:07:57

21-01-2014-01-13 12:07:57
NAL-Secção Informacao Documentacao

Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE A TRANSIÇÃO DA CONFERÊNCIA DE FATURAS DE MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DAS ULS PARA O CENTRO DE CONFERÊNCIA DE FATURAS

O Ministério da Saúde promoveu, através da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), a implementação de um Centro de Conferência de Faturas (CCF) do Serviço Nacional de Saúde (SNS), que tem vindo a assumir as responsabilidades das Administrações Regionais de Saúde (ARS) nesse domínio. Salienta-se que o CCF já centraliza atualmente a conferência de faturas das áreas de Medicamentos, Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT) e Cuidados Continuados, preparando-se agora para, a partir de 01 de janeiro de 2014, assumir também a conferência de Faturas de MCDT da responsabilidade de Unidades Locais de Saúde (ULS).

Assim, todas as Faturas e restantes documentos contabilísticos de prestações de serviços que tenham sido realizados a partir de 1 de janeiro 2014 e que sejam da responsabilidade das ULS passarão a ser enviadas para conferência pelo CCF, de acordo com o Manual de Relacionamento com Prestadores de MCDT, que se encontra publicado em www.ccf.min-saude.pt. De acordo com o estabelecido, não deverão ser enviados quaisquer outros documentos que não os contabilísticos e as próprias requisições de MCDT.

Mais se esclarece que as faturas e documentos contabilísticos referentes a meses de prestação de serviços anteriores a janeiro de 2014 deverão continuar a ser enviados para a ULS respetiva, de acordo com os procedimentos que anteriormente se encontravam em vigor.

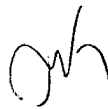
A transmissão de responsabilidade da conferência das Faturas de MCDT das ULS para o CCF acarreta um conjunto de responsabilidades a serem observadas pelas ULS (*vide* ponto II do Anexo I – Procedimentos a Observar) para além das vantagens preconizadas, entre as quais se salienta a possibilidade de visualização dos resultados da conferência das suas Faturas através de Portal disponibilizado na Internet, com o endereço www.ccf.min-saude.pt (*vide* ponto I do Anexo I – Credenciais de acesso ao Portal CCF).

Para mais informações sugere-se a consulta do Manual de Relacionamento dos Prestadores de MCDT com o CCF, que se encontra disponível na parte pública do Portal acima referido, área de Downloads e Publicações.

Aproveitamos ainda esta oportunidade para solicitar que procedam ao envio de ofícios a todas as "Entidades Prestadoras de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica" com quem essa ULS habitualmente interage, comunicando a transmissão de responsabilidade da conferência das Faturas de MCDT das ULS para o CCF. Neste ofício devem incluir o Anexo II - Informação às Entidades prestadoras de meios complementares de diagnóstico e terapêutica que faturam a ULS.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo



Digitally Signed by João Carlos
Carvalho das Neves
DN:CN=João Carlos Carvalho das
Neves, OU=Administração Central do
Sistema de Saúde IP, O=Ministério
da Saúde, C=PT
Reason:
Date: 2014-01-08T11:19:43

(João Carvalho das Neves)

ANEXO I

As seguintes secções têm como objetivo divulgar informação adicional relevante:

- I. Credenciais de acesso ao Portal CCF;
- II. Procedimentos a observar;
- III. Relacionamento com o CCF;
- IV. Calendário de conferência;
- V. Organização e seguimento da documentação física enviada ao CCF;
- VI. Benefícios.

I. Credenciais de acesso ao Portal CCF (www.ccf.min-saude.pt)

O acesso à área reservada do Portal poderá ser efetuado com base nas credenciais de acesso (i.e., *Utilizador* e *Palavra-chave*) indicados em seguida, formalizando-se o registo através da aceitação de um termo de adesão disponibilizado *on-line*:

Utilizador:	<nome utilizador>
Palavra-chave:	<palavra-chave>

A adesão ao Portal CCF pressupõe a existência de um endereço de correio eletrónico válido.

II. Procedimentos a observar

Com a transição da conferência de Faturas de ULS para o CCF, **mantêm-se os procedimentos que as Entidades já têm atualmente que cumprir na emissão e envio de documentação de Faturas de MCDT das ARS**, verificando-se apenas alterações pontuais.

No que diz respeito à documentação da faturação a enviar mensalmente pelos Entidades, a transição da conferência a ser realizada pelo CCF introduz **a obrigatoriedade de envio da informação da prestação em formato eletrónico, adicionalmente à informação a enviar em papel.**

Os contactos relativos às Faturas de serviços prestados de janeiro de 2014 em diante (enviadas para o CCF), passam a ser feitos com o CCF (e não com as ULS) através dos canais de comunicação descritos no ponto IV - Relacionamento com o CCF. Qualquer questão referente à conferência de Faturas enviadas para as ULS, nomeadamente as de meses anteriores a janeiro de 2014, continuará a ser tratada pela ULS respetiva, não devendo a Entidade enviar para o CCF:

- Documentos de suporte às Faturas de serviços de meses anteriores a janeiro de 2014;
- Notas de débito ou crédito que regularizam as Faturas de serviços de meses anteriores a janeiro de 2014;
- Reclamações ou justificações referentes a Faturas de serviços de meses anteriores a janeiro de 2014.

Concretamente, a ULS deve garantir a:

- Comunicação de alterações do âmbito das convenções contratadas (incluem-se aqui, para além dos exames / valências que podem ser prestados, a criação ou extinção das convenções);
- Comunicação de alterações das tabelas de preços e taxas das convenções.

Devendo neste âmbito ser utilizada a conta de e-mail convenções@ccf.min-saude.pt, assim como o template já enviado para atualização desta informação "Template_ Convencionados_MCDT_vNNN". Juntamente com este template foi também enviado o respetivo manual de utilização.

III. Relacionamento com o CCF

O CCF relaciona-se com as ULS para os seguintes efeitos:

- **Receção da informação das convenções;**
- **Disponibilização dos resultados de conferência;**
- **Apoio e esclarecimento de dúvidas** referentes à conferência das suas Faturas.

Para facilitar a comunicação entre CCF e a ULS estão disponíveis os seguintes canais:

1. Portal na Internet: www.ccf.min-saude.pt

O portal na Internet é o canal preferencial de contacto com o CCF, dado ser o canal com a maior garantia de segurança, privacidade e autenticidade no acesso à informação transacionada. É igualmente o canal que oferece maior comodidade, uma vez que pode ser acedido a qualquer hora, sem necessidade de respeitar os horários de expediente do CCF.

O portal apresenta uma área pública e uma área reservada. **Na área reservada, cada ULS pode aceder a diversas funcionalidades, nomeadamente:**

- Consultar o estado da conferência das Faturas em que é adquirente e respetivos resultados;
- Consultar requisições das Faturas em que é adquirente. Sobre esta funcionalidade, apresenta-se de seguida o ecrã que permitirá a pesquisa de requisições:

Área Reservada > Pesquisa de Documentos

Visão Global	Pesquisa de Documentos
Convencionados	-----
Solicitações	Nesta página é possível pesquisar e consultar documentos de prestação e prescrição enviados ao Centro de Conferência. Os documentos ficam disponíveis após a comunicação dos resultados aos prestadores
Ferramentas	
Administração Utilizadores	* Para pesquisa de documentos para os quais não foi recolhido número, deve ser colocado "-1" neste campo. A pesquisa deve ser sempre efetuada para o número correto e não para parte do mesmo.
Código Convencionado:	Área: MCDT
Nº de Utente:	* Nº da Prescrição:
Data de Prestação (AAAA-MM-DD):	
Nº do Tipo de Lote:	Nº Sequencial Lote:
Código Prestado:	Valor SNS:
Local de Prescrição:	Médico Prescritor:

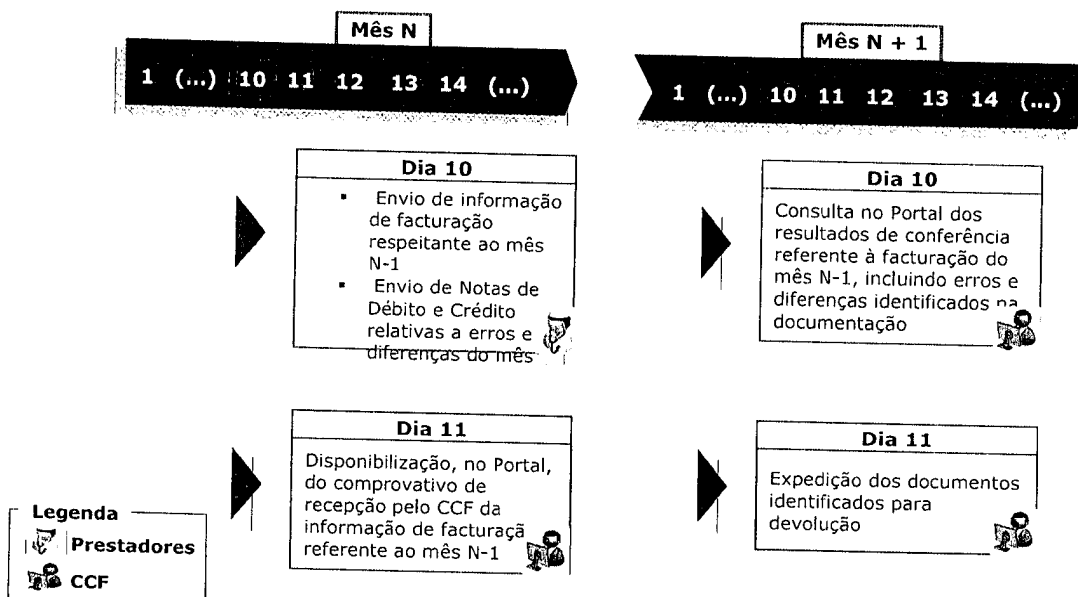
PESQUISAR

2.E-mail: O Centro de Conferência dispõe de dois endereços de e-mail para as ULS:

- uls@ccf.min-saude.pt, para solicitações, pedidos de esclarecimento e sugestões;
- convencoes@ccf.min-saude.pt, para comunicação de informação relativa às convenções.

IV. Calendário de conferência

O fluxo de informação entre os Entidades de MCDT e o CCF calendariza-se, sucintamente, de acordo coma figura seguinte:



Saliaenta-se que a documentação a enviar pelas Entidades prestadoras tem que ser rececionada no Centro de Conferência até ao dia 10 do mês seguinte a que respeita, ou não sendo este um dia útil, no dia útil seguinte. Para este efeito dever-se-á ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho de cada ano.

Em caso de atraso na receção, a documentação apenas será conferida no mês seguinte.

No dia seguinte ao último dia para receção de Faturas, o CCF comunicará às ULS as Faturas aceites para conferência e o seu respetivo valor, sendo *à posteriori* enviados os originais das Faturas e outros documentos contabilísticos recebidos (Notas de Débito/ Crédito).

V. Organização e seguimento da documentação física enviada ao CCF

Neste ponto pretende-se apenas realçar que não serão tidos em conta para conferência e devolvidos às Entidades, documentos recebidos pelo CCF que não façam parte dos documentos aceites no processo de conferência (Faturas, Notas de Débito/ Crédito e Requisições de MCDT).

VI. Benefícios

Decorrente das otimizações à conferência introduzidas pelo CCF, destacam-se, os seguintes benefícios para as ULS:

- **Relacionamento com uma única entidade conferente** – o CCF – resultando numa maior facilidade de articulação com a estrutura orgânica responsável pela conferência.
- **Clarificação e uniformização das regras de conferência**, as quais foram compiladas num único manual, permanentemente atualizado e acessível no Portal.
- **Economia de tempo e de recursos na validação da informação conferida.**
- **Maior rigor no cumprimento dos prazos estabelecidos**, por via dos automatismos introduzidos no processo e na solução de conferência.

ANEXO II - INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES PRESTADORAS DE MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA QUE FATURAM A ULS

As seguintes secções têm como objetivo divulgar informação adicional relevante:

- VII. Convenções de Faturas com ULS;
- VIII. Procedimentos a observar;
- IX. Relacionamento com o CCF;
- X. Calendário de conferência;
- XI. Organização e seguimento da documentação física enviada ao CCF;
- XII. Benefícios.

I. Convenções de Faturas com ULS

O CCF possui as seguintes convenções entre a Entidade e ULS. Esta informação também consta da área reservada do Portal. O detalhe dos exames que podem ser prestados ao abrigo de determinada convenção encontra-se na área reservada do Portal. No caso de ser detetada alguma situação anómala, a entidade deverá entrar em contacto com a ULS para que esta promova a atualização da informação nas Base de Dados do CCF.

Código Convenção	ULS	Designação da Área	Desconto (%)
<código convenção 1>	<designação ULS>	<designação área MCDT>	
<código contrato N>	<designação ULS>	<designação área MCDT>	

II. Procedimentos a observar

Com a transição da conferência de Faturas de ULS para o CCF, **mantêm-se os procedimentos definidos no Manual de Relacionamento dos Prestadores de MCDT com o CCF.**

Neste âmbito das Faturas de ULS, realça-se que a Entidade prestadora nestas Faturas deverá passar a fazer uso do código de convenção comunicado na presente missiva, devendo essas Faturas apenas conter requisições emitidas na ULS com quem possuem convenção. **Note-se que os valores de Preços e Taxas utilizados deverão corresponder aos acordados com a ULS (o CCF fará a conferência com base nas tabelas que foram enviadas pelas ULS com os Preços e Taxas acordados para cada Convenção).**

Os contactos relativos às Faturas de serviços prestados de janeiro de 2014 em diante (enviadas para o CCF), passam a ser feitos com o CCF (e não com as ULS) através dos canais de comunicação descritos no ponto IV - Relacionamento com o CCF. Qualquer questão referente à conferência de Faturas

enviadas para as ULS, nomeadamente as de meses anteriores a janeiro de 2014, continuará a ser tratada pela ULS respetiva, não devendo a Entidade enviar para o CCF:

- Documentos de suporte às Faturas de serviços de meses anteriores a janeiro de 2014;
- Notas de débito ou crédito que regularizam as Faturas de serviços de meses anteriores a janeiro de 2014;
- Reclamações ou justificações referentes a Faturas de serviços de meses anteriores a janeiro de 2014.

III. Relacionamento com o CCF

O CCF relaciona-se com as Entidades prestadores para os seguintes efeitos:

- **Receção da informação de faturação** referente aos serviços comparticipados pelo SNS;
- **Disponibilização dos resultados de conferência;**
- **Apoio e esclarecimento de dúvidas** referentes à receção/ conferência das suas Faturas;
- **Disponibilização de informação relevante** para o processo de faturação das Entidades prestadoras (por exemplo legislação e normas aplicáveis).

Para facilitar a comunicação entre CCF e as Entidades estão disponíveis os seguintes canais:

1. Morada para expediente: O CCF localiza-se na Maia, distrito do Porto, na **Rua Joaquim Dias Rocha, nº 170, Zona Industrial da Maia I (Sector X), 4470-211 Maia**. O horário de expediente para receção de documentação é entre as 9:00h e as 18:00h, apenas nos dias úteis.

2. Portal na Internet: www.ccf.min-saude.pt

O portal na Internet é o canal preferencial de contacto com o CCF, dado ser o canal com a maior garantia de segurança, privacidade e autenticidade no acesso à informação transacionada. É igualmente o canal que oferece maior comodidade, uma vez que pode ser acedido a qualquer hora, sem necessidade de respeitar os horários de expediente do CCF.

O portal apresenta uma área pública e uma área reservada. **Na área reservada, cada entidade pode aceder a diversas funcionalidades que lhe permitem, por exemplo, efetuar o controlo dos valores enviados para conferência e do resultado desta:**

- Consultar o estado da conferência das Faturas enviadas e respetivos resultados;
- Visualizar o histórico de contatos mantidos com o CCF através de todos os canais de relacionamento e a indicação do respetivo estado;

- Submeter solicitações.

3. Linha de Apoio: 221 200 140

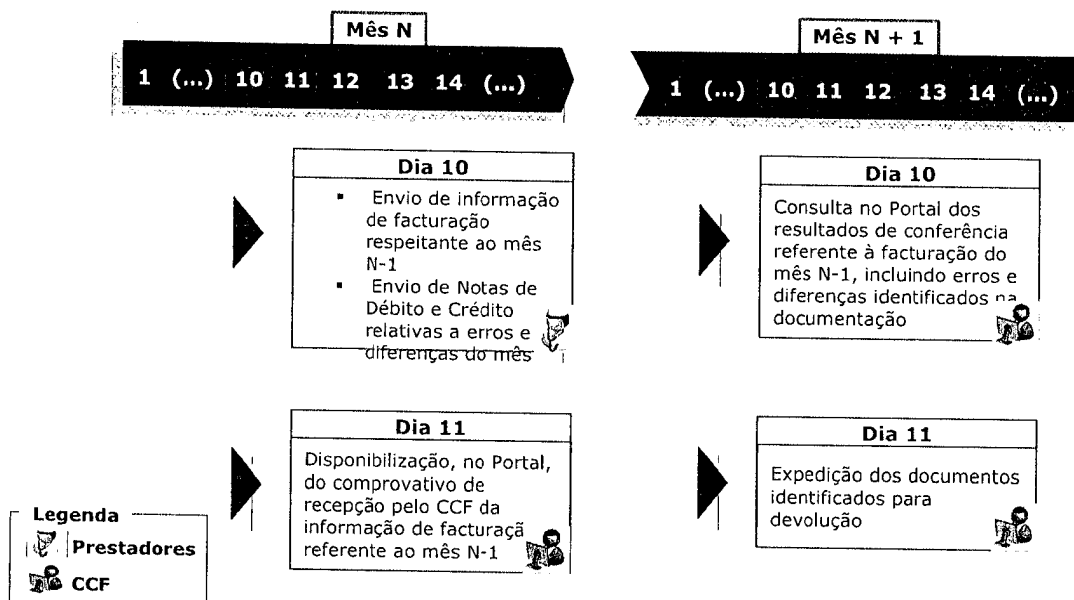
Encontra-se disponível nos dias úteis, entre as 8:00h e as 20:00h, para efeitos de esclarecimento de dúvidas, solicitações ou sugestões.

4. **E-mail:** O Centro de Conferência dispõe de três endereços de e-mail:

- info@ccf.min-saude.pt, para solicitações, pedidos de esclarecimento e sugestões;
- reclamacoes@ccf.min-saude.pt, para o qual devem ser enviadas reclamações;
- facturas@ccf.min-saude.pt, para ficheiros de faturação em formato eletrónico.

V. Calendário de conferência

O fluxo de informação entre as Entidade de MCDT e o CCF calendariza-se, sucintamente, de acordo com a figura seguinte:



Salienta-se que a documentação a enviar pelas Entidades prestadoras tem que ser rececionada no Centro de Conferência até ao dia 10 do mês seguinte a que respeita, ou não sendo este um dia útil, no

dia útil seguinte. Para este efeito dever-se-á ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho de cada ano.

Em caso de atraso na receção, a documentação apenas será conferida no mês seguinte.

Após receção da Fatura e respetiva documentação de suporte, o CCF enviará um comprovativo de receção da documentação, sendo disponibilizada uma imagem digitalizada da Fatura, assinada digitalmente.

VI. Organização e seguimento da documentação física enviada ao CCF

Os documentos que apresentem incorreções passíveis de retificação serão objeto de devolução às Entidades. Note-se que não serão devolvidos documentos enviados pela Entidade e que não façam parte dos documentos aceites no processo de conferência (Faturas, Notas de Débito/ Crédito e Requisições de MCDT).

VII. Benefícios

Decorrente das otimizações à conferência introduzidas pelo CCF, destacam-se, os seguintes benefícios para os Entidades prestadores de MCDT:

- **Relacionamento com uma única entidade conferente** – o CCF – resultando numa maior facilidade de articulação com a estrutura orgânica responsável pela conferência.
- **Clarificação e uniformização das regras de conferência**, as quais foram compiladas num único manual, permanentemente atualizado e acessível no Portal.
- **Informação da conferência e dos contactos estabelecidos entre a Entidade e o CCF, através do Portal:**
 - Visualização *online* do histórico de contactos com o CCF;
 - Visualização *online* do histórico de conferência realizada pelo CCF;
- **Simplificação do processo de preparação e envio da informação de faturação:**
 - Processo mais simples de organização da faturação mensal;
 - Economia de tempo e de recursos na validação da informação conferida.
- **Maior rigor no cumprimento dos prazos estabelecidos**, por via dos automatismos introduzidos no processo e na solução de conferência.